

# Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 4 páginas

Caldeirão Grande / BA – Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

## SUMÁRIO

- **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, E A CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA, VISANDO A COLABORAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PARTES.



Documento assinado  
digitalmente por: DataGov  
Soluções em Tecnologia Ltda  
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande  
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro  
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**EMENTA:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, E A CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA, VISANDO A COLABORAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PARTES.

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Caldeirão Grande, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.913.355/0001-13, com sede na Praça Deputado Edgar Pereira, nº. 109, centro, Caldeirão Grande - BA, CEP. 44.750-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Candido Pereira da Guirra Filho, e a **CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, criada pela Lei Municipal nº 009, de 17 de novembro de 1993 e organizado pela Lei nº 007, de 31 de julho de 2020, inscrita no CNPJ sob o nº 3.091.508/0001-62, com sede na Rua João Gama, S/N, Centro, Caldeirão Grande, neste ato representado pelo Presidente, o Sr<sup>º</sup>. DERISVALDO SANTANA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11.156.203-12 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.556.558-57, doravante denominadas, respectivamente, PREFEITURA e CAPEC, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo tem como objeto o APOIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA entre os entes parceiros, visando a operacionalização estrutural da Autarquia Municipal, propiciando a boa prestação dos serviços públicos envolvidos, especialmente nas áreas de:

- a) Recursos Humanos;
- b) Tecnologia da Informação;
- c) Controladoria;
- d) Administrativo;
- e) Protocolo;
- f) Transparência;
- g) Planejamento e;
- h) Patrimônio;

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13



i) Licitação;

j) Publicidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA**

À **PREFEITURA**, compete:

- a) disponibilizar servidores para, dentro dos seus setores e atribuições, exercerem atividades necessárias e correspondentes às relativas ao desenvolvimento do objeto deste Termo;
- b) fornecer os meios, pessoal e materiais indispensáveis à efetivação das licitações;
- c) fornecer espaços físicos para agências de atendimento e Administrativo da CAPEC;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA CAPEC**

À **CAPEC**, compete:

- a) fornecer todas as informações solicitadas pelos servidores da Prefeitura Municipal em prazo assinalado nas solicitações;
- b) designar, quando solicitado, servidores de seu quadro para treinamento e aperfeiçoamento em cursos externos e/ou com servidores da Prefeitura;
- c) colocar à disposição da Prefeitura, quando solicitado, recursos humanos para a realização das atividades inerentes a este Termo de Cooperação Técnica, na forma assistida;
- d) cooperar com a boa prestação de serviços aos munícipes e transeuntes;

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo entra em vigor na data de sua publicação, com duração de doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos prazos, desde que permaneçam inalteradas as condições fáticas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESILIÇÃO**

Este Termo poderá ser denunciado em caso de inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou resiliado por livre acordo dos convenientes, neste caso atendido o prazo de sessenta (60) dias para cessação da sua vigência, contado da data desse acordo.

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Caldeirão Grande, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvida ou questão oriunda deste Instrumento, que não obtenha solução administrativa.

Assim inteiramente de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Caldeirão Grande, 08 de Janeiro de 2025.

**PREFEITURA DE CALDEIRÃO GRANDE /BA**

Cândido Pereira da Guirra Filho  
Prefeito Municipal

**CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA**

Derisvaldo Santana de Souza  
Presidente

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.